



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**MENSAGEM Nº. 64/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022.**

10 6 JUL 2022



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei, em caráter de urgência, que **“Altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias o exercício de 2022 e suas alterações.”**

É cediço que nenhuma ação de governo, que ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser executada ou desenvolvida se não constar no Plano Plurianual – PPA. Diante desta exigência legal, para atender ao transporte público urbano, através da absorção, pelo Município, da tarifa social (tarifa zero) e das demais gratuidades, necessário se faz a sua inclusão nesta lei de planejamento de médio prazo.

Na mesma linha, temos que, dado a característica e premência desta ação, não poderia a mesma ser executada ou desenvolvida sem constar no “anexo de metas e prioridades” da lei de diretrizes orçamentárias - LDO.

Não obstante as questões técnicas não podem ser esquecidas a relevância desta ação de Governo, pois, ela busca manter e viabilizar um dos mais importantes serviços sociais colocados à disposição da população.

É cediço as dificuldades por que passa o transporte público coletivo, não só em nosso Município, mas em todo o país.

Assim sendo, temos que tomar alguma atitude governamental, para que seja o serviço mantido de forma adequada, pelo menos nos moldes que ocorrem na atualidade.

Informamos, na oportunidade, que as medidas necessárias para melhoria e barateamento dos serviços, continuam sendo objeto de estudo, por parte da Administração.

Estas são as informações que julgamos necessárias para explicitar o que buscamos com o presente Projeto de Lei. Entendemos que o mesmo tem condão, meramente técnico-legal, ele busca simplesmente criar condições para o desenvolvimento do transporte público urbano cuja proposta tramita, concomitantemente, nesta Casa, em projeto de lei específico.


LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JOÃO MONLEVADE – MG





JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

1286
PROJETO DE LEI Nº ____/2022,

06 DE JULHO DE 2022.

06 JUL 2022

Altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias o exercício de 2022 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei promove alterações nas leis nº 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2404/2021, de 22 de julho de 2021 e suas alterações, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º. A alteração na lei nº 2404/2021 e suas alterações, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, consiste na inclusão da Ação 2.134 – Aporte Financeiro para Transporte Público Coletivo, no Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco, em seu anexo de metas e prioridades.

Art. 3º. A alteração da lei nº 2430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, consiste na inclusão da Ação 2.134 – Aporte Financeiro para Transporte Público Coletivo, no Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput terá os seguintes valores nos respectivos exercícios:

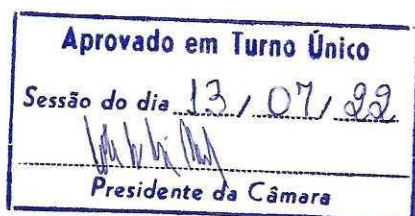
- I- 2022 no valor de R\$ 4.500.000,00
- II- 2023 no valor de R\$ 8.000.000,00
- III- 2024 no valor de R\$ 8.500.000,00
- IV- 2025 no valor de R\$ 9.100.000,00

Art. 4º. Esta ação tem como finalidade estruturar os serviços oferecendo melhores condições de atendimento à população usuária.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

João Monlevade, 06 de julho de 2022.



Proposições



projetos@joaomontelevade.mg.br (7 de Junho de 2022 09:47)

Para: belhardiniz@joaomontelevade.mg.br; brunocabecao@joaomontelevade.mg.br; dorosaude@joaomontelevade.mg.br; fernandolinhares@joaomontelevade.mg.br; prandini@joaomontelevade.mg.br; lespontes@joaomontelevade.mg.br; marquinhotornelas@joaomontelevade.mg.br; prlieberth@joaomontelevade.mg.br; dypresunto@joaomontelevade.mg.br; raelalves@joaomontelevade.mg.br; reveitredasaude@joaomontelevade.mg.br; thiagopolito@joaomontelevade.mg.br; tonhac@joaomontelevade.mg.br; vanderleirini@joaomontelevade.mg.br; vanderleirini@joaomontelevade.mg.br; redacao@joaomontelevade.mg.br

De: projetos@joaomontelevade.mg.br

Para: belhardiniz@joaomontelevade.mg.br; brunocabecao@joaomontelevade.mg.br; dorosaude@joaomontelevade.mg.br; fernandolinhares@joaomontelevade.mg.br; prandini@joaomontelevade.mg.br; lespontes@joaomontelevade.mg.br; marquinhotornelas@joaomontelevade.mg.br; prlieberth@joaomontelevade.mg.br; dypresunto@joaomontelevade.mg.br; raelalves@joaomontelevade.mg.br; reveitredasaude@joaomontelevade.mg.br; thiagopolito@joaomontelevade.mg.br; tonhac@joaomontelevade.mg.br; vanderleirini@joaomontelevade.mg.br; vanderleirini@joaomontelevade.mg.br; redacao@joaomontelevade.mg.br

Data: 7 de Junho de 2022 09:47 (há segundos)

17 3MB



ANTEPROJ 21 -

ANTEPROJ 20 -

ANTEPROJ 19 -

PL 1 286 Altera o -

PL 1 285.pdf

PL 1 284 - Política

PL 1 283 - Denom

Bom dia!

As proposições do Executivo foram escaneadas como um documento. Por isso estou enviando novamente.

Atenciosamente,

Juliane Simon
Setor de Projetos e Comissões





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

NOTA TÉCNICA¹



Projeto de Lei nº 1286.2022 – Altera PPA 2022/2025 e LDO 2022

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica, o projeto de lei em destaque, através do qual se pretende promover alterações na Lei nº 2430/2021, que prevê o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e na Lei nº 2404/2021, que trata da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

A alteração diz respeito à inclusão da ação 2134 – Aporte Financeiro para Transporte Coletivo, no programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco.

Na justificativa que acompanha a proposição, o proponente explica que a medida visa atender ao transporte público urbano, através da assunção, pelo município, das tarifas zero e pagamento de gratuidades do transporte coletivo.

Tal custeio é objeto do PL nº 1285/2022 em tramitação nesta Casa.

Pois bem. A competência para a proposição é inequívoca e está prevista no art. 32, II, e e f, da Lei Orgânica, que dispõe serem privativos do Prefeito o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.

Como sabemos, o Plano Plurianual, que funciona como um plano de governos, é um instrumento de planejamento público estratégico que visa expressar com clareza os resultados pretendidos pelo governante que o elabora e deve estar comprometido com o desenvolvimento sustentável e com a evolução das estruturas de gerenciamento dos órgãos da administração pública.

Por sua vez, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária está inserida entre os instrumentos de planejamento de que dispõe os administradores públicos, com vistas a buscar equilíbrio

¹ Nota técnica apresentada na forma do art. 192 da Resolução n.º 695/2016 - Regimento Interno/CMJM



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



entre as expectativas da sociedade e os recursos que esta coloca à disposição do governo.

É, consoante disposição do art. 165 da Constituição da República, um instrumento de planejamento que estabelece metas e prioridades da Administração Pública incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

No presente caso, como descrito acima, pretende-se do PPA e da LDO para a inserção de ação específica destinada ao aporte de recursos financeiros no sistema de transporte público coletivo, especificamente quanto à criação de um sistema de tarifa zero, em linhas determinadas, e o custeio das gratuidades.

E importa referir, nos termos da Consulta nº 735383 do TCE/MG que, mesmo durante o exercício financeiro, é possível a retificação de lei orçamentária.

Temos, então, de todo exposto, que a proposição está adequada formal e materialmente às disposições legais pertinentes, não havendo, assim, ao nosso sentir, vício de juridicidade, legalidade ou constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da proposição.

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação (art. 223, §7 e art. 225, R.I.), dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288), mediante votação simbólica (art. 295).



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Na forma do art. 223 do R.I., o projeto, após distribuído em avulsos aos Vereadores, deve ser encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento para receberem parecer.

João Monlevade, 07 de julho de 2022.


Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Nesta data, Silvan Pelágio Domingues (Procurador Jurídico) fez carga dos autos do Projeto de Lei nº 1.186/2022, de iniciativa do Executivo, para emitir Nota Técnica.

Silvan Pelágio Domingues
Funcionário - Setor de Projetos e Comissões

Recebido em 07/07/22 por

[Signature]

Autos devolvidos por Silvan P. Domingues
em 07/07/22.

[Signature]
Funcionário - Setor de Projetos e Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Legislação e Justiça e Redação



MATÉRIA:

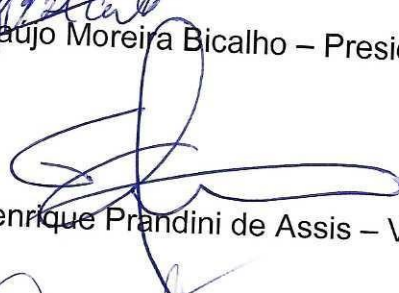
Projeto de Lei nº 1.286/2022, de iniciativa do Executivo, que Altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias o exercício de 2022 e suas alterações.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 08 de julho de 2022.


Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente / Relator


Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente


Revetrie Silva Teixeira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 08 de julho, às 10 horas, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente, Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente e Revetrie Silva Teixeira – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.281/2022, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Município a desafetar imóvel de domínio público, a realizar permuta do mesmo e dá outras providências (Relator: Gustavo); 1.283/2022, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Denomina de rua José Nelson Fagundes, a rua que dá acesso ao Pronto Socorro do Hospital Margarida no bairro Vila Tanque (Relator: Gustavo); 1.285/2022, de iniciativa do Executivo, que Institui o Sistema de “Tarifa Zero” nas linhas sociais existentes, estabelece o custeio das Isenções Tarifárias do Transporte Coletivo Urbano no Município, revoga o Regime Extraordinário de Subsídio de Transporte Coletivo em razão da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências (Relator: Revetrie); e 1.286/2022, de iniciativa do Executivo, que Altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias o exercício de 2022 e suas alterações (Relator: Titó). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Diante das considerações apresentadas pelo Relator do Projeto 1.281 acerca dos documentos apresentados, a Comissão deliberou, por aguardar a resposta do Executivo ao ofício 40 e ainda, informar ao Executivo que o documento de folhas 9 e 10 encontra-se sem assinatura do Chefe do Setor, os documentos de folhas 30 e 31 encontra-se sem despacho e respectiva assinatura do Prefeito, além disso, a certidão de matrícula do imóvel do permutante, que só veio aos autos após solicitação desta Comissão, informa que o imóvel está gravado com alienação fiduciária ao SICOOB CREDIMEPI, impedindo o prosseguimento da análise até que o Município esclareça e sane as questões apontadas. A Comissão manifestou-se favoravelmente ao Projeto 1.283, emitindo o respectivo parecer. A Comissão manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.285 e 1.286, destacando, no entanto, em relação ao Projeto 1.285, sugestão à Comissão de Finanças e Orçamento a análise precisa quanto aos aspectos financeiros da matéria, inclusive quanto à repercussão da proposta no valor da passagem. Ressalvaram, ainda a realização de audiência pública prevista para o dia 11/07/2022. Por sua vez, o vereador Tito apontou incongruência entre os valores constantes nos arts. 10 e 11 da proposição, na medida em que o art. 10 prevê a autorização de abertura de crédito adicional no importe de R\$4 milhões, ao passo que a classificação orçamentária do art. 11 prevê o valor de R\$4,5 milhões. Após verificação junto à Secretaria de Planejamento, através de contato telefônico, e considerando a previsão contida no PL 1.286/2022, apurou-se que o valor efetivamente proposto é o de R\$4,5. Assim, a Comissão aprovou a apresentação de emenda para alterar o valor constante no art. 10, para R\$4,5. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 50 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.286/2022, de iniciativa do Executivo, que altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias o exercício de 2022 e suas alterações.

PARECER

O relator, após análise da matéria e discussão com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO: A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de julho de 2022.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente

Rael Alves Gomes – Vice-Presidente/ Relator

Fernando Linhares Pereira – Membro(S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 11 de julho de 2022, às 10 horas e quarenta minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente, Rael Alves Gomes – Vice-Presidente e Fernando Linhares Pereira – Membro(S), para deliberarem acerca dos Projetos: de Lei nº 1.286/2022, de iniciativa do Executivo, que Altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias o exercício de 2022 e suas alterações, (Relator: Rael) e de Emenda à Lei Orgânica nº 38/2022, que Altera a redação do caput e do §6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica, (Relator: Rael). Foi justificada a ausência do vereador Vanderlei Cardoso Miranda por motivo de luto. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à discussão da matéria. A Comissão manifestou-se favorável ao Projeto emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e cinquenta e cinco minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Rael Alves Gomes
Belmar Lacerda Silva Diniz



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PARECER DE REDAÇÃO FINAL



Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.286/2022, de iniciativa do Executivo, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.286/2022

Altera as Leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2.404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e suas alterações.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Esta Lei promove alterações nas leis nº 2.430, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e nº 2.404, de 22 de julho de 2021 e suas alterações, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração na Lei nº 2.404/2021 e suas alterações, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, consiste na inclusão da Ação 2.134 – Aporte Financeiro para Transporte Público Coletivo, no Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco, em seu anexo de metas e prioridades.

Art. 3º A alteração da lei nº 2.430, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, consiste na inclusão da Ação 2.134 – Aporte Financeiro para Transporte Público Coletivo, no Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco.

Parágrafo único. A ação de que trata o *caput* terá os seguintes valores nos respectivos exercícios:

- I - 2022 no valor de R\$ 4.500.000,00
- II - 2023 no valor de R\$ 8.000.000,00
- III - 2024 no valor de R\$ 8.500.000,00
- IV - 2025 no valor de R\$ 9.100.000,00

Art. 4º Esta ação tem como finalidade estruturar os serviços oferecendo melhores condições de atendimento à população usuária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 5º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Sala de Sessões da Câmara, em 13 de julho de 2022.


Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente / Relator


Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente


Revetrie Silva Teixeira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.286/2022

Altera as Leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2.404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e suas alterações.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Esta Lei promove alterações nas leis nº 2.430, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e nº 2.404, de 22 de julho de 2021 e suas alterações, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração na Lei nº 2.404/2021 e suas alterações, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, consiste na inclusão da Ação 2.134 – Aporte Financeiro para Transporte Público Coletivo, no Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco, em seu anexo de metas e prioridades.

Art. 3º A alteração da lei nº 2.430, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, consiste na inclusão da Ação 2.134 – Aporte Financeiro para Transporte Público Coletivo, no Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco.

Parágrafo único. A ação de que trata o *caput* terá os seguintes valores nos respectivos exercícios:

- I - 2022 no valor de R\$ 4.500.000,00
- II - 2023 no valor de R\$ 8.000.000,00
- III - 2024 no valor de R\$ 8.500.000,00
- IV - 2025 no valor de R\$ 9.100.000,00

Art. 4º Esta ação tem como finalidade estruturar os serviços oferecendo melhores condições de atendimento à população usuária.

Art. 5º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 14 de julho de 2022.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Ofício nº 173/Secretaria

03 AGO 2022

Em 14 de julho de 2022.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 13 de julho de 2022, sendo:

- nº 1.274/2022, de iniciativa do Executivo, que Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
- nº 1.282/2022, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui o "Dia Municipal do Brigadista Florestal Voluntário" a ser comemorado no dia 28 de julho;
- nº 1.283/2022, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que denomina de José Nelson Fagundes, a rua de acesso ao Pronto Socorro do Hospital Margarida no bairro Vila Tanque;
- nº 1.285/2022, de iniciativa do Executivo, que Institui o Sistema de "Tarifa Zero" nas linhas sociais existentes, estabelece o custeio das Isenções Tarifárias do Transporte Coletivo Urbano no Município, revoga o Regime Extraordinário de Subsídio de Transporte Coletivo em razão da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;
- nº 1.286/2022, de iniciativa do Executivo, que Altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias o exercício de 2022 e suas alterações;
- nº 1.215/2021, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que denomina de Doutor José Nelson Fagundes, o Prédio da UBS – Unidade Básica de Saúde, situado à rua Marquês de Maricá no bairro Novo Cruzeiro.

Outrossim, encaminho para conhecimento de Vossa Excelência, a Resolução nº 741/2022, de iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Ensaios Medicina Laboratorial LTDA - Medi Lab Laboratório Médico, aprovada na referida Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL

Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade

GABINETE DO PREFEITO	
Recebemos em:	
15/07/2022	às 09:41 hs.
Ass.: 	



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



LEI Nº 2482/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022

03 AGO 2022

Altera as Leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2.404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações nas leis nº 2.430, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e nº 2.404, de 22 de julho de 2021 e suas alterações, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração na Lei nº 2.404/2021 e suas alterações, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, consiste na inclusão da Ação 2.134 – Aporte Financeiro para Transporte Público Coletivo, no Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco, em seu anexo de metas e prioridades.

Art. 3º A alteração da lei nº 2.430, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, consiste na inclusão da Ação 2.134 – Aporte Financeiro para Transporte Público Coletivo, no Programa 1501 – Mobilidade e Infraestrutura Urbana em Foco.

Parágrafo único. A ação de que trata o *caput* terá os seguintes valores nos respectivos exercícios:

- I - 2022 no valor de R\$ 4.500.000,00
- II - 2023 no valor de R\$ 8.000.000,00
- III - 2024 no valor de R\$ 8.500.000,00
- IV - 2025 no valor de R\$ 9.100.000,00

Art. 4º Esta ação tem como finalidade estruturar os serviços oferecendo melhores condições de atendimento à população usuária.

Art. 5º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 18 de julho de 2022.


Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de julho de 2022.


Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo